

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , de 2016

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Altera o art. 66 do Regimento
Interno da Câmara dos
Deputados.

A Câmara dos Deputados, no exercício da competência prevista no inciso III do art. 51 da Constituição Federal, **resolve:**

Art. 1º. O art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. As sessões ordinárias terão duração de oito horas e constarão de:

.....

III – Ordem do Dia, a iniciar-se às dezesseis horas, com duração de oito horas prorrogáveis, para apreciação da pauta, prorrogáveis por mais duas horas; (NR).”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva aumentar o período de duração das sessões ordinárias para oito horas, e, conseqüentemente, a Ordem do Dia passa a ter a duração de seis horas.

Esta Casa prima, por excelência, por possibilitar o amplo debate e votação pelos representantes da sociedade de temas relevantes na área, social, fiscal, tributária, orçamentária, entre outras.

Entretanto, tenho verificado que o tempo de duração da sessão ordinária e, por conseqüência, da Ordem do Dia, tem se tornado exíguo para que a Câmara dos Deputados cumpra o seu papel constitucional.

Assim, proponho adequar o tempo de duração da Ordem do Dia à grandeza institucional do Poder Legislativo, de modo que o livre debate e a manifestação do pensamento dos parlamentares seja valorizado.

Conto com o apoio dos nobres pares à presente Proposição.

Sala das Sessões, outubro de 2016.

LUIZ CARLOS HAULY
PSDB/PR